



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 4

PROJETO DE LEI Nº 45/2019

EMENDA – SEGUNDA DISCUSSÃO

Incluir § 11, no art. 2º, da Lei 4455, de 18 de junho de 1998, que está sendo modificado pelo art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

“§ 11. A Rua Sperendio Cabrini, no trecho compreendido entre a Rua das Águas Marinhas e a Avenida José Alberto Gonçalves, no Bairro Jardim Maria Izabel Prolongamento, fica incluída na Zona Especial dos Corredores 1 (ZEC1), constante na tabela IX da presente Lei.”

Câmara Municipal de Marília, em 26 de junho de 2019.

Evandro Galete (PODE)
Vereador